



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 004/2022/SUDEVSS/CGSST/SEPLAG
3 – Número da Unidade Orçamentária: FUNDESP – 11.601	4 – Descrição da Categoria de Despesa: <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input checked="" type="checkbox"/> Despesa de Custeio <input type="checkbox"/> Bens Permanentes
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho/SEPLAG	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO SINTÉTICO

Contratação de serviço especializado de psicoterapia on-line e telemedicina com sala e agenda virtual, via plataforma ou aplicativo próprio, para atender as demandas do Programa de Atenção à Saúde Mental e Processo de Acompanhamento Psicossocial dos servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA

2.1 DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA

2.1.1 As despesas correntes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES R\$
SEPLAG	FUNDESP - 11.601	2238	3.3.90.30	240	R\$72.808,97

2.2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação de serviço especializado de psicoterapia on-line e telemedicina, via portal e/ou aplicativo próprio com sala e agenda virtual, ocorrerá em 02 lotes.

DO LOTE 1 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOTERAPIA ON LINE E TELEMEDICINA.

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1106346	SESSÃO DE PSICOTERAPIA INDIVIDUAL REALIZADA POR PSICÓLOGO COM DEVIDO REGISTRO EM SEU CONSELHO DE CLASSE, VIA	1000	R\$57,33	R\$57,333.33

Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho
C:

Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 15/09/2022 às 14:58:51, FLAVIO JABRA PEIXOTO - COORDENADOR DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO / CGSST - 15/09/2022 às 15:08:53, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS / GSAGP (extinta) - 15/09/2022 às 15:16:59, MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO / CPIGP - 15/09/2022 às 16:33:44 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 16/09/2022 às 14:47:21.
Documento Nº: 4338783-6090 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4338783-6090>



SEPLAG/DIC/2022/18716A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

		WEB, POR MEIO DO PORTAL OU APLICATIVO DA CONTRATADA COM POSSIBILIDADE DE USO VIA SMARTPHONE, TABLET, NOTEBOOK OU COMPUTADOR COM CÂMERA. DASHBOARD COM DADOS QUANTITATIVOS DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS. DURAÇÃO DA SESSÃO DE APROXIMADAMENTE 45 MINUTOS.			
TOTAL ESTIMADO LOTE 1					R\$57,333.33

DO LOTE 2 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA.

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1106347	SESSÃO DE TELEMEDICINA INDIVIDUAL REALIZADA POR MÉDICO PSIQUIATRA COM DEVIDO REGISTRO EM SEU CONSELHO DE CLASSE, VIA WEB, POR MEIO DO PORTAL OU APLICATIVO DA CONTRATADA COM POSSIBILIDADE DE USO VIA SMARTPHONE, TABLET, NOTEBOOK OU COMPUTADOR COM CÂMERA. DASHBOARD COM DADOS QUANTITATIVOS DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS.	130	R\$119,04	R\$ 15.475,63
TOTAL ESTIMADO LOTE 2					R\$ 15.475,63

3.JUSTIFICATIVAS TÉCNICA

Considerando o que dispõe a Portaria Ministerial do Trabalho e Emprego n. 3214 de 1978 e Lei 6514 de 1977 que tratam das normativas de saúde e segurança do trabalho em âmbito nacional.

Considerando o que dispõe o Decreto n. 7602 de 07 de novembro de 2011 (regulamenta a política nacional de saúde e segurança do trabalho) e Portaria n. 1823 de 23 de agosto de 2012 que institui a política de saúde e segurança do trabalho em âmbito nacional.

Considerando o que dispõe a Lei Estadual n. 7110, de 10 de fevereiro de 1999 (Código sanitário e saúde do trabalhador) e Lei Complementar n. 502, de 07 de agosto de 2013 (que trata dos valores do adicional de insalubridade).

Considerando o Decreto Estadual 1.919, de 29 de agosto de 2013 que Institui a Política de Saúde e Segurança no Trabalho para os Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Considerando o Decreto Estadual n. 393 de 15 de janeiro de 2016 que institui o Manual de Saúde e Segurança do Trabalho de Mato Grosso.

Considerando os crescentes índices de afastamento por CID-F - Transtornos Mentais e do Comportamento, representando um total de 7468 afastamentos médicos, 23,64% dos afastamentos totais em 2020.

Considerando o programa de atenção à saúde mental, capítulo 9 do Manual de Saúde e Segurança do Trabalho de Mato Grosso, que visa promover ações a partir do levantamento, mediante análise situacional das

Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho
Ct

Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 15/09/2022 às 14:58:51, FLAVIO JABRA PEIXOTO - COORDENADOR DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO / CGSST - 15/09/2022 às 15:08:53, LIDIANE PATRÍCIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS / GSAGP (extinta) - 15/09/2022 às 15:16:59, MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO / CPIGP - 15/09/2022 às 16:33:44 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 16/09/2022 às 14:47:21.
Documento Nº: 4338783-6090 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4338783-6090>



SEPLAGDIC202218716A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

relações, processos, organização e ambiente de trabalho, bem como da percepção do sofrimento psicológico e da saúde mental dos servidores.

Considerando a divulgação pela Organização Mundial da Saúde em 17 de junho de 2022 relatando que “em 2019 aproximadamente 1 bilhão de pessoas viviam com um transtorno mental [...]. O suicídio foi o responsável por mais de uma em cada 100 mortes e 58% dos suicídios ocorreram antes dos 50 anos de idade. Os transtornos mentais são a principal causa de incapacidade, causando um em cada seis anos vividos com incapacidade. Pessoas com condições graves de saúde mental morrem em média 10 a 20 anos mais cedo do que a população em geral, principalmente devido a doenças físicas evitáveis. O abuso sexual infantil e o abuso por intimidação são importantes causas da depressão. Desigualdades sociais e econômicas, emergências de saúde pública, guerra e crise climática estão entre as ameaças estruturais globais à saúde mental. A depressão e a ansiedade aumentaram mais de 25% no primeiro ano da pandemia”.

<https://www.paho.org/pt/noticias/17-6-2022-oms-destaca-necessidade-urgente-transformar-saude-mental-e-atencao>.

Considerando que de acordo com a Gerência de Informação em Saúde do Servidor o número de afastamentos para tratamento de saúde dos servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso entre 2018 a 2022 é de 23.848, sendo 26,06% desses afastamentos relacionados a Transtornos Mentais e do Comportamento e além disso, 21,76% relacionados a Doenças do Sistema Osteomuscular e do Tecido Conjuntivo as quais podem apresentar muitas vezes um quadro de doença crônica trazendo muito sofrimento e desencadeando em conjunto transtornos mentais.

Considerando ainda os dados do INSS, os Transtornos Mentais e do Comportamento estão no topo dos afastamentos pela Previdência Social, além disso, influenciam em outras doenças do trabalho. Um levantamento do INSS demonstrou que quase 50% dos afastamentos por mais de 15 dias estão relacionados com algum transtorno mental.

<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/saude-e-seguranca-do-trabalhador/dados-de-acidentes-do-trabalho/estatisticas>.

Diante disso, o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG necessita de tal serviço como ferramentas para tratamento e prevenção ao adoecimento mental, além de também gerar maior percepção de bem-estar no ambiente de trabalho e assim evitar números de absenteísmo decorrentes de doenças psiquiátricas.

3.1 PARA A ADOÇÃO DA LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA:

A licitação será executada na forma de Pregão Eletrônico, em consonância com o art. 1º, §1º do Decreto 840/2017 por se tratar de serviços “comum”.

DA PARTICIPAÇÃO

3.2 DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

Lotes com exclusividade (ME/EPP/MEI Considerando o valor total estimado dos lotes é até R\$ **R\$72.808,97** (setenta e dois mil, oitocentos e oito reais e noventa e sete centavos), conforme instituído pelo artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e do Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/06.

3.3 DOS CONSÓRCIOS:

3.3.1 Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. *Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.*

3.4 DAS COOPERATIVAS:

Será permitida a participação de cooperativas,

Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho
Ct

Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 15/09/2022 às 14:58:51, FLAVIO JABRA PEIXOTO - COORDENADOR DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO / CGSST - 15/09/2022 às 15:08:53, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS / GSAGP (extinta) - 15/09/2022 às 15:16:59, MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO / CPIGP - 15/09/2022 às 16:33:44 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 16/09/2022 às 14:47:21.
Documento Nº: 4338783-6090 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4338783-6090>



SEPLAGDIC202218716A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

4. DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

O critério de Julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** que atenda às condições definidas no Termo de Referência, conforme Art. 17, VII, do Decreto Estadual 840/2017.

4.1 A Proposta de Preço da licitante deverá conter:

- 4.1.1 CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;
- 4.1.2 O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;
- 4.1.3 Os preços unitários e totais;
- 4.1.4 As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

5. HABILITAÇÃO

A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade Fiscal e Trabalhista, e qualificação econômico-financeira, conforme prescreve o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, que poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEPLAG.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
 - II - qualificação técnica;
 - III - qualificação econômico-financeira;
 - IV - regularidade fiscal e trabalhista.
- (grifo nosso)**

Quanto à qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente.

- 5.1 O atestado de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal, especificada no contrato social registrado em junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 5.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito público deverá ser assinado pelo responsável do setor competente do órgão, devidamente identificado pelo nome, cargo, CPF ou matrícula.
- 5.3 No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 5.4 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho
Ct

Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 15/09/2022 às 14:58:51, FLAVIO JABRA PEIXOTO - COORDENADOR DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO / CGSST - 15/09/2022 às 15:08:53, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS / GSAGP (extinta) - 15/09/2022 às 15:16:59, MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO / CPIGP - 15/09/2022 às 16:33:44 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 16/09/2022 às 14:47:21.
Documento Nº: 4338783-6090 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4338783-6090>



SEPLAGDIC202218716A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 DO LOCAL

6.1.1 A prestação dos serviços do objeto do contrato, incluindo tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência, serão realizados por meio de plataforma ou aplicativo virtual da contratada, para a realização das sessões de psicoterapia on-line e consultas de telemedicina com sala e agenda virtual.

6.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.2.1 A contratante (Coordenadoria de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho) deverá ter login e senha para gerenciar o acesso e a liberação dos vouchers/código das sessões de psicoterapia on-line e ou consulta de telemedicina com sala e agenda virtual.

6.2.2 A contratante enviará os códigos de acesso via e-mail aos servidores identificados com risco de suicídio pela equipe psicossocial dos órgãos, de acordo com o que recomenda o processo de acompanhamento psicossocial.

6.2.3 O servidor realizará o seu agendamento da sessão de psicoterapia on-line e ou consulta de telemedicina, acessando a plataforma/aplicativo, efetuando o seu login com o voucher/código recebido, selecionando o profissional, a data e horário desejado.

6.2.4 Após a confirmação do agendamento da sessão de psicoterapia on-line e ou consulta de telemedicina, o servidor terá até 24 horas de antecedência para efetuar o desmarque sem que seja gerado cobrança ao contratante.

6.2.5 Caso o servidor não compareça a sessão de psicoterapia on-line e ou consulta de telemedicina agendada, a contratada deverá informar à contratante, no prazo máximo de 24 horas, para que a equipe psicossocial do órgão verifique o motivo do não comparecimento e, se justificado, o interesse do mesmo em agendar nova sessão ou consulta. Neste caso, será realizado apenas 01 (um) reagendamento e, em caso de não comparecimento, o processo de acompanhamento psicossocial do servidor será encerrado.

6.2.6 A contratada deverá manter um dashboard atualizado para acesso diário da contratante, com informações quantitativas do número de sessões de psicoterapia e ou consultas de telemedicina por órgão, número de adesão e evasão, assim como a identificação por nome e órgão do servidor, para que seja monitorado o seu comparecimento às sessões e consultas agendadas, conforme orienta o processo de acompanhamento psicossocial.

6.2.7 A tecnologia da plataforma disponibilizada deve ser compatível e responsivo com computadores (Windows, MacOS, LINUX e sistemas operacionais equivalentes) navegadores Internet Explorer, Mozilla, Chrome e Safari, Microsoft Edge, celulares e tablets com plataforma Android a partir da versão 4.1 e IOs a partir da versão 9.0.

6.2.6.1 O app/plataforma deverá conter as seguintes funcionalidades:

- Vídeo Chamada: ligações através de vídeo chamada;
- Prescrições: Espaço para armazenar prescrições médicas e atestados, um local seguro para consultar documentos quando necessário;
- Prontuário eletrônico: histórico de informações de atendimentos, medicamentos receitados e protegida por sigilo médico;

6.2.7 A salas virtuais de atendimento devem contar com criptografia de dados, garantindo segurança ao usuário, com geração de links dinâmicos. A sala de atendimento virtual deve seguir as diretrizes do Conselho Federal de Psicologia, não permite gravação de chamadas. Deve permitir também a visualização do prontuário do paciente durante o atendimento em vídeo /chat Online, sem necessidade de abertura de nova tela.

6.2.8 O usuário que possui consultas agendadas deve receber e-mails com o lembrete do agendamento. O administrador deve poder parametrizar a frequência e os momentos do envio das notificações.

6.2.8 A contratada deverá ter capacidade de atendimento mínimo de 30 servidores por dia nas sessões de psicoterapia on-line e consultas de telemedicina com sala e agenda virtual.

6.2.9 As sessões de psicoterapia on-line deverão ter tempo de duração de 45 minutos.

Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho
Ct

Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 15/09/2022 às 14:58:51, FLAVIO JABRA PEIXOTO - COORDENADOR DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO / CGSST - 15/09/2022 às 15:08:53, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS / GSAGP (extinta) - 15/09/2022 às 15:16:59, MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO / CPIGP - 15/09/2022 às 16:33:44 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 16/09/2022 às 14:47:21.
Documento Nº: 4338783-6090 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4338783-6090>



SEPLAGDIC202218716A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

6.3 DA SUBCONTRATAÇÃO: NÃO SE APLICA

6.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Nota explicativa: Deverá ser elaborado Termo que resguarde o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto do Contrato, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:

7.3 Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

a) Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pelo Contratante, indicado em Contrato responsável por:

1. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;
2. Responsável pelos contatos com a Contratada;
3. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;
4. Notificar a Contratada sobre situações irregulares;

b) Gestor/Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde serão executados os serviços. A Contratante, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este (s) compete (m):

1. O Acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;
2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
3. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
4. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;

7.3.1 O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência da Contratante, devendo ser especificado no Contrato o nome do(s) mesmo(s).

7.4 A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

7.4.1 Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;

7.4.2 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório;

7.4.3 O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;

7.5. Fica designado como fiscal de contrato o servidor Flávio Jabra Peixoto, matrícula 241.139, da Coordenadoria de

Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho
C

Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 15/09/2022 às 14:58:51, FLAVIO JABRA PEIXOTO - COORDENADOR DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO / CGSST - 15/09/2022 às 15:08:53, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS / GSAGP (extinta) - 15/09/2022 às 15:16:59, MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO / CPIGP - 15/09/2022 às 16:33:44 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 16/09/2022 às 14:47:21.
Documento Nº: 4338783-6090 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4338783-6090>



SEPLAGD/C202218716A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho/SUDVSS/SEPLAG e a servidora Karina de Carvalho Castrillon Mendes, matrícula 255.426, da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho/CGSST/SUDVSS/SEPLAG como fiscal de contrato substituto.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 Os serviços contratados, serão recebidos da seguinte forma:

a) Definitivamente: O serviço deverá ser disponibilizado em até 02 dias após a publicação do contrato em Diário Oficial do Estado.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço;

9.1.1 Realizar o serviço utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, que se fizerem necessários para a execução do Contrato;

9.1.2 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos para a execução do objeto do Contrato, em conformidade com as Normas e determinações legais em vigor;

9.2 Emitir Nota Fiscal, discriminando o(s) serviço(s) executado(s) no período, de acordo com a especificação constante no **item 02** do Termo de Referência;

9.3 Prestar o(s) serviço(s) contratado(s), nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

9.4 O(s) serviço(s) contratado(s) deverão ser executados de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;

9.4.1 A falta de quaisquer dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato, assim, tal circunstância não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.5 Executar o objeto do Contrato, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante;

9.6 A tecnologia da plataforma disponibilizada deve ser compatível e responsivo com computadores (Windows, MacOS, LINUX e sistemas operacionais equivalentes) navegadores Internet Explorer, Mozilla, Chrome e Safari, Microsoft Edge, celulares e tablets com plataforma Android a partir da versão 4.1 e IOs a partir da versão 9.0.

9.7.1 O app/plataforma deverá conter as seguintes funcionalidades:

a) Vídeo Chamada: ligações através de vídeo chamada;

b) Prescrições: Espaço para armazenar prescrições médicas e atestados, um local seguro para consultar documentos quando necessário;

c) Prontuário eletrônico: histórico de informações de atendimentos, medicamentos receitados e protegida por sigilo médico;

9.7.2 A salas virtuais de atendimento devem contar com criptografia de dados, garantindo segurança ao usuário, com geração de links dinâmicos. A sala de atendimento virtual deve seguir as diretrizes do Conselho Federal de Psicologia, não permite gravação de chamadas. Deve permitir também a visualização do prontuário do paciente durante o atendimento em vídeo /chat Online, sem necessidade de abertura de nova tela.

9.7 Realizar os atendimentos exclusivamente com profissionais com registro nos devidos conselhos regionais ativos;

9.8 Os atendimentos das sessões de psicoterapia on-line devem ser realizados por profissionais com experiência na temática do suicídio;

Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho

Ci

Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 15/09/2022 às 14:58:51, FLAVIO JABRA PEIXOTO - COORDENADOR DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO / CGSST - 15/09/2022 às 15:08:53, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS / GSAGP (extinta) - 15/09/2022 às 15:16:59, MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO / CPIGP - 15/09/2022 às 16:33:44 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 16/09/2022 às 14:47:21.

Documento Nº: 4338783-6090 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4338783-6090>



SEPLAGDIC202218716A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

- 9.9 As consultas de telemedicina devem ser realizadas por médicos com especialidade em psiquiatria;
- 9.10 Certificação junto ao Conselho Regional de Psicologia, regulamentando a prestação de serviços psicológicos por meios tecnológicos de comunicação a distância;
- 9.11 Certificação junto ao Conselho Regional de Medicina, regulamentando a prestação de serviços de telemedicina por meios tecnológicos de comunicação a distância;
- 9.12 Disponibilizar canal de SAC telefônico ou virtual, 24 horas, a fim de sanar dúvidas dos usuários;
- 9.13 O portal e/ou aplicativo deverá oferecer segurança e sigilo das informações dos atendimentos prestados, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- 9.14 A contratada deverá manter um dashboard atualizado para acesso diário da contratante, com as seguintes informações quantitativas:
- Número de sessões de psicoterapia e ou consultas de telemedicina por órgão;
 - Número de servidores atendidos nas sessões de psicoterapia e ou consultas de telemedicina;
 - Número de sessões de psicoterapia e ou consultas de telemedicina agendadas/realizadas e agendadas;
 - Número de sessões de psicoterapia e ou consultas de telemedicina agendadas/canceladas/reagendadas;
 - Número de sessões de psicoterapia e ou consultas de telemedicina agendadas/não realizadas;
 - Identificação do servidor, órgão de lotação, e quantidade de sessões e consultas agendadas/realizadas/canceladas/reagendadas, para que seja monitorado a adesão/evasão às sessões e consultas agendadas, conforme orienta o processo de acompanhamento psicossocial.
- 9.15 Compete à Contratada a manutenção mensal da plataforma, suporte técnico e gestão operacional de toda estrutura da plataforma computacional, além da disponibilização de material de treinamento sobre as funcionalidades da plataforma tecnológica para a Contratante realizar seus serviços. Todo o suporte, assim como o material de treinamento, deverá ser apresentado na língua portuguesa.
- 9.16 Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.17 Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- 9.18 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à prestação do(s) serviço(s), que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;
- 9.18.1 Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie o(s) serviço(s) relacionado(s) ao objeto contratado.
- 9.18 Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato;
- 9.19 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação;
- 9.20 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 9.21 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 9.22 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 9.23 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 9.23.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho
C

Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 15/09/2022 às 14:58:51, FLAVIO JABRA PEIXOTO - COORDENADOR DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO / CGSST - 15/09/2022 às 15:08:53, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS / GSAGP (extinta) - 15/09/2022 às 15:16:59, MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO / CPIGP - 15/09/2022 às 16:33:44 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 16/09/2022 às 14:47:21.
Documento Nº: 4338783-6090 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4338783-6090>



SEPLAGD/C202218716A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

9.23.2 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

9.23.3 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.24. 4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos e/ou contratados, ou representantes, ao Contratante ou a terceiros;

9.25.5 Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.26.6 Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo Contratante;

9.24 A Contratada e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente;

9.24.1 Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

9.25 Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.

9.25.1 A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, obriga-se a:

10.1 Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

10.1.1 A fiscalização se dará por meio de um representante do Contratante, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que notará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

10.2 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;

10.3 Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

10.4 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;

10.5 Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;

10.5.1 Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;

Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho
Ct

Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 15/09/2022 às 14:58:51, FLAVIO JABRA PEIXOTO - COORDENADOR DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO / CGSST - 15/09/2022 às 15:08:53, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS / GSAGP (extinta) - 15/09/2022 às 15:16:59, MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO / CPIGP - 15/09/2022 às 16:33:44 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 16/09/2022 às 14:47:21.
Documento Nº: 4338783-6090 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4338783-6090>



SEPLAG/DIC/2022/18716A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

10.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida.

a. Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal dos Órgãos/Entidades Contratante;

10.7.1 Após comunicação das possíveis irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço OU substituir o produto para sanar as impropriedades.

b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação.

c. Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e as condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

10.9.1 Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;

10.9.2 Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois a quem deu causa a mora foi a Contratada.

d. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

11. DO CONTRATO

11.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

11.2 O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

QUANDO COUBER PRORROGAÇÃO até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

11.2.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com o Decreto nº 11 de 27.01.2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo contratante. **13.2.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

12.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

12.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho
Ct

Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 15/09/2022 às 14:58:51, FLAVIO JABRA PEIXOTO - COORDENADOR DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO / CGSST - 15/09/2022 às 15:08:53, LIDIANE PATRÍCIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS / GSAGP (extinta) - 15/09/2022 às 15:16:59, MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO / CPIGP - 15/09/2022 às 16:33:44 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 16/09/2022 às 14:47:21.
Documento Nº: 4338783-6090 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4338783-6090>



SEPLAGDIC202218716A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

12.4 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

12.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

12.6 Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme **Protocolo ICMS42/2009**, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

12.7 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Coordenadoria de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho responsável pela fiscalização do contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.

12.8 O pagamento será efetuado à contratada até o trigésimo dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.

12.9 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

12.10 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- Prova de regularidade junto a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a contratada que:

- ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não executar, parcial ou total o contrato;

13.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;

13.2.2 Multas:

- por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;
- por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho
C/

Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 15/09/2022 às 14:58:51, FLAVIO JABRA PEIXOTO - COORDENADOR DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO / CGSST - 15/09/2022 às 15:08:53, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS / GSAGP (extinta) - 15/09/2022 às 15:16:59, MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO / CPIGP - 15/09/2022 às 16:33:44 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 16/09/2022 às 14:47:21.
Documento Nº: 4338783-6090 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4338783-6090>



SEPLAGDIC202218716A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

c) por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

13.2.2.1 A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;

13.2.2.2 Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 dias úteis contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

13.2.2.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

13.2.2.5 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Contratante;

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.4 Impedimento de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

13.3 As sanções previstas nas alíneas nos **subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5** poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

A contratação do serviço especializado em psicoterapia on-line e consultas de telemedicina com sala e agenda virtual, possui como público-alvo os servidores da Administração Pública, Autárquica e Fundacional, encaminhados pelas equipes psicossociais de saúde e segurança do trabalho ou unidades sistêmicas de gestão de pessoas dos órgãos/entidades, atendendo o que preconiza o programa de atenção à saúde mental e o processo de acompanhamento psicossocial estabelecido pela SEPLAG.

A definição do número de 1000 sessões de psicoterapia on-line e 130 consultas de telemedicina, se justifica pelo valor total disponibilizado para esta ação, bem como, a urgência de fornecer atendimento às demandas de saúde mental apresentadas.

15. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que os estigmas em relação aos transtornos mentais sejam ressignificados, de tal modo que se compreenda que todos têm o direito de ficarem bem, de terem bem-estar, de terem um ambiente seguro e confiável para expressarem o sofrimento psicológico e poderem receber acolhimento de forma adequada. Além disso, espera-se reduzir o número de afastamentos de servidores por transtornos mentais e em decorrência o absentismo por doenças.

Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho
C

Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 15/09/2022 às 14:58:51, FLAVIO JABRA PEIXOTO - COORDENADOR DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO / CGSST - 15/09/2022 às 15:08:53, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS / GSAGP (extinta) - 15/09/2022 às 15:16:59, MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO / CPIGP - 15/09/2022 às 16:33:44 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 16/09/2022 às 14:47:21.
Documento Nº: 4338783-6090 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4338783-6090>



SEPLAGDIC202218716A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

Espera-se promover saúde mental, relações de trabalho salutareis e um ambiente de trabalho mais resiliente, produtivo e favorável às necessidades e expectativas pessoais e profissionais dos servidores, bem como institucionais. Por fim, promover educação permanente e continuada sobre saúde mental e transtornos mentais mediante material informativo.

16. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- Decreto n. 7602 de 07 de novembro de 2011 (regulamenta a política nacional de saúde e segurança do trabalho).
- Portaria n. 1823 de 23 de agosto de 2012 que institui a política de saúde e segurança do trabalho em âmbito nacional.
- Lei Estadual n. 7110, de 10 de fevereiro de 1999 (Código sanitário e saúde do trabalhador).
- Lei Complementar n. 502, de 07 de agosto de 2013 (que trata dos valores do adicional de insalubridade).
- Decreto Estadual 1.919, de 29 de agosto de 2013 que Institui a Política de Saúde e Segurança no Trabalho para os Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.
- Decreto Estadual n. 393 de 15 de janeiro de 2016 que institui o Manual de Saúde e Segurança do Trabalho de Mato Grosso.
- Lei nº 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação e contratos da Administração Pública.
- Lei nº 10.520/2002 – Institui o Pregão.
- Decreto Federal nº 5.450/2005 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- Lei Estadual nº 7.692, de 2002 - Regula o processo administrativo.
- Decreto Estadual nº 806/2017 – Regimento interno.
- Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual.
- Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- Lei Federal nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento.
- Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária (vigente).
- Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Caso o contratante optar por formalizar o contrato, este deverá observar a determinação contida no Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, que torna obrigatória a inserção de “cláusula anticorrupção” aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual. Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelecendo que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

[...]

Art. 138 Em todos os contratos administrativos firmados deverão conter obrigatoriamente a seguinte cláusula anticorrupção: "Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras

Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho
Ct

Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 15/09/2022 às 14:58:51, FLAVIO JABRA PEIXOTO - COORDENADOR DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO / CGSST - 15/09/2022 às 15:08:53, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS / GSAGP (extinta) - 15/09/2022 às 15:16:59, MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO / CPIGP - 15/09/2022 às 16:33:44 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 16/09/2022 às 14:47:21.
Documento Nº: 4338783-6090 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4338783-6090>



SEPLAG/IC202218716A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores".

17.2. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS
- b) ANEXO II – TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2022

Elaborado por:

Flávio Jabra Peixoto
Coordenador de Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho
Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho – SEPLAG/MT

De acordo:

Tatiana Laura Guedes Libardi
Superintendente de Desenvolvimento,
Valorização e Saúde do Servido
SEPLAG/MT

Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
SEPLAG/MT

Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho
Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2022

Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 15/09/2022 às 14:58:51, FLAVIO JABRA PEIXOTO - COORDENADOR DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO / CGSST - 15/09/2022 às 15:08:53, LIDIANE PATRÍCIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS / GSAGP (extinta) - 15/09/2022 às 15:16:59, MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO / CPIGP - 15/09/2022 às 16:33:44 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 16/09/2022 às 14:47:21.
Documento Nº: 4338783-6090 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4338783-6090>



SEPLAGD1C202218716A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA

DO LOTE 1 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOTERAPIA ON LINE

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1106346	SESSÃO DE PSICOTERAPIA INDIVIDUAL REALIZADA POR PSICÓLOGO COM DEVIDO REGISTRO EM SEU CONSELHO DE CLASSE, VIA WEB, POR MEIO DO PORTAL OU APLICATIVO DA CONTRATADA COM POSSIBILIDADE DE USO VIA SMARTPHONE, TABLET, NOTEBOOK OU COMPUTADOR COM CÂMERA. DASHBOARD COM DADOS QUANTITATIVOS DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS. DURAÇÃO DA SESSÃO DE APROXIMADAMENTE 45 MINUTOS.	1000	R\$57,33	R\$57,333.33
TOTAL ESTIMADO LOTE 1				R\$57,333.33	

DO LOTE 2 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA.

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1106347	SESSÃO DE TELEMEDICINA INDIVIDUAL REALIZADA POR MÉDICO PSIQUIATRA COM DEVIDO REGISTRO EM SEU CONSELHO DE CLASSE, VIA WEB, POR MEIO DO PORTAL OU APLICATIVO DA CONTRATADA COM POSSIBILIDADE DE USO VIA SMARTPHONE, TABLET, NOTEBOOK OU COMPUTADOR COM CÂMERA. DASHBOARD COM DADOS QUANTITATIVOS DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS.	130	R\$119,04	R\$ 15.475,63
TOTAL ESTIMADO LOTE 2				R\$ 15.475,63	

Nota Explicativa: O § 2º art. 17 do Decreto Estadual nº 840/17 estabelece que a divulgação do preço de referência do objeto licitado, antes do encerramento da fase de lances do pregão, é facultativa. Estabelecendo a prerrogativa para a Administração de divulgar ou seu preço estimado antes do encerramento da fase de lances.

Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho
Ct

Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 15/09/2022 às 14:58:51, FLAVIO JABRA PEIXOTO - COORDENADOR DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO / CGSST - 15/09/2022 às 15:08:53, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS / GSAGP (extinta) - 15/09/2022 às 15:16:59, MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO / CPIGP - 15/09/2022 às 16:33:44 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 16/09/2022 às 14:47:21.
Documento Nº: 4338783-6090 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4338783-6090>



SEPLAGDIC202218716A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO II – TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____, portador(a) do CNPJ nº _____, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas, clínicas e metodológicas, relacionadas aos servidores Administração Pública, Autárquica e Fundacional do Estado do Mato Grosso, atendidos pelos profissionais da psicologia nas sessões de psicoterapia on-line e profissionais da medicina nas consultas de telemedicina. Estou ciente também que não poderei fazer registro fotográfico, filmar ou mesmo gravar as sessões ou consultas, ou outras informações verbais ocorridas no ambiente virtual da plataforma/aplicativo de psicoterapia on-line e consulta de telemedicina da empresa.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me também a cumprir na íntegra as normas a seguir conforme o respectivo registro de classe:

1. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.314, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
2. RESOLUÇÃO CFP Nº 11, DE 11 DE MAIO DE 2018
3. RESOLUÇÃO CFP Nº 4, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Por fim, comprometo-me a exercer uma postura ética e profissional e respeitar o Código de Ética Profissional do Conselho Federal de Psicologia e Conselho Federal de Medicina.

Cuiabá, _____ de 2022.

Assinatura da Contratada

Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho
Cuiabá, _____ de 2022.

Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 15/09/2022 às 14:58:51, FLAVIO JABRA PEIXOTO - COORDENADOR DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO / CGSST - 15/09/2022 às 15:08:53, LIDIANE PATRÍCIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS / GSAGP (extinta) - 15/09/2022 às 15:16:59, MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO / CPIGP - 15/09/2022 às 16:33:44 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 16/09/2022 às 14:47:21.
Documento Nº: 4338783-6090 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4338783-6090>



SEPLAGD/C202218716A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº004/2022/SUDEVSS/CGSST/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº004/2022/SUDEVSS/CGSST/SEPLAG, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: 15/09/2022

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - MT

Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho
C

Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 15/09/2022 às 14:58:51, FLAVIO JABRA PEIXOTO - COORDENADOR DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO / CGSST - 15/09/2022 às 15:08:53, LIDIANE PATRÍCIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS / GSAGP (extinta) - 15/09/2022 às 15:16:59, MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO / CPIGP - 15/09/2022 às 16:33:44 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 16/09/2022 às 14:47:21.
Documento Nº: 4338783-6090 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4338783-6090>



SEPLAGDIC202218716A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Superintendência de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor

SAGP/SEPL AG
FL. _____

ERRATA Nº 01/2022

Trata-se de Errata do Despacho Nº 383/2022/GAQ/CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG, que faz alguns apontamentos para prosseguir com o processo de contratação de serviço especializado de psicoterapia on-line e telemedicina com sala e agenda virtual, via plataforma ou aplicativo próprio, visando atender as demandas do Programa de Atenção à Saúde Mental e Processo de Acompanhamento Psicossocial dos servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Este documento tem por objetivo retificar e incluir os seguintes itens abaixo:

- Retificar: 8. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.
- Incluir: Forma de Reajuste.

❖ **Onde se lê:**

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 Os serviços contratados, serão recebidos da seguinte forma:

a) Definitivamente: O serviço deverá ser disponibilizado em até 02 dias após a publicação do contrato em Diário Oficial do Estado.

❖ **Leia-se:**

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Os serviços contratados, serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, ao final de cada período mensal, mediante Relatório da fiscalização, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da quantidade de sessões de psicoterapia on-line e/ou consultas de telemedicina realizadas na execução do contrato e demais documentos que julgar necessário ou documento equivalente e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

a.1) A fiscalização notificará a Contratada para, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

a.1.1) Na hipótese de a Contratada apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos da Contratada.

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada as informações dos relatórios, incluindo qualidade e quantidade dos serviços prestados no mês vigente, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela Contratada para os serviços prestados;

8.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação de penalidades;

8.3. O recebimento provisório ou definitivo, pelo Contratante, não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/Entidade Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

❖ **Inclusão:**

Quanto a **Forma de Reajuste** destacado na minuta do contrato na denominada Cláusula 12ª, sugere-se a seguinte redação:

Rua C, Bloc III – Centro Político Administrativo – Complexo Paiaguás – CEP: 78049-005 – CUIABÁ - MATO GROSSO
Telefone: (65) 3613.3705 - Home Page: <http://www.gestao.mt.gov.br/>

1



Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 20/10/2022 às 16:33:37 e FLAVIO JABRA PEIXOTO - COORDENADOR DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO / CGSST - 21/10/2022 às 09:19:53.
Documento Nº: 4993487-8517 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4993487-8517>



SEPLAGD/C202222424A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Superintendência de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor

SAGP/SEPL AG
FL. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que seja mais vantajoso para Administração, conforme resolução do Condes nº 005/2021, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir de data da proposta. § 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

Cuiabá-MT, 20 de outubro de 2022.

Karina de Carvalho Castrillon Mendes
Analista Administrativo da Área Meio

Flávio Jabra Peixoto
Coordenador de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho



SEPLAGD1C202222424A